



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DIREITOS E DEFESA DOS ANIMAIS

- Matéria:** Projeto de Lei nº 196/2025
- Autoria** Bigodini
- Ementa:** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS SEGUROS E SINALIZADOS PARA A PERMANÊNCIA TEMPORÁRIA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS DE HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COM VISTAS À PROTEÇÃO, CONFORTO E SEGURANÇA DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Relatoria:** Rangel Scandiuzzi

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 196/2025, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS SEGUROS E SINALIZADOS PARA A PERMANÊNCIA TEMPORÁRIA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS DE HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COM VISTAS À PROTEÇÃO, CONFORTO E SEGURANÇA DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A referida propositura de iniciativa do Vereador Bigodini, cuja matéria se insere na competência desta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 174/2015 e alterações posteriores).

Após exame do Projeto de Lei em epígrafe e considerando as atribuições regimentais desta Comissão, verifica-se a regularidade da iniciativa, não havendo afronta ou inobservância à Lei Orgânica do Município no que tange à sua propositura, bem como aos seus aspectos formais e materiais. O projeto, portanto, encontra-se em consonância com a legislação aplicável.

O Projeto de Lei nº 196/2025 tem por objetivo a obrigatoriedade de instalação de espaços seguros e sinalizados para a permanência temporária de animais de estimação nas áreas externas de





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres. A proposta visa assegurar condições adequadas de proteção, conforto e segurança durante o período em que os tutores realizam suas compras.

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais e regimentais, além de estar em conformidade com os princípios administrativos da finalidade, motivação, razoabilidade e interesse público, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao seu encaminhamento ao Egrégio Plenário para deliberação e votação.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2025

RANGEL SCANDIUZZI

Relator

Paulo Modas

Membro

